LEI Nº 140 de 21 de Março de 1.956

A Câmara Municipal de Cabreúva, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado feriado municipal, o dia em que este Municipio festeja sua fundação, baseado pela Lei Provincial nº 12 de 24 de Março de 1.859, que creou Cabreúva municipio independente de Itu, e eleita a sua primeira Câmara, conquistou os fóro de vila.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Março de 1.956

Mansueto Mesquita Pagni Presidente

Lourdoria H. 1º Secretario